

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.003, de 23 de março de 2023

RESOLUÇÃO 09/2024

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas parcial do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência /FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.003 de 23/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE

Art.1º. Aprovar prestação de contas parcial do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência / FIA. Período de prestação de contas: do pagamento até 31 de dezembro de 2023.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 01 de abril de 2024